



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE
CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 6 - Edição Nº 717 de 21 de Março de 2022

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce
CPF: ***.705.180-** em 21/03/2022 16:16:28 - IP com n°: 192.168.1.134
www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=457





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 717 de 21 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO Nº. 268/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 268/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel urbano que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, RAIMUNDO ESTEVAM NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, XII, da Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o mecanismo de desapropriação previsto no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública, trazendo em seu bojo o seu modo de execução;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, regulamentando o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988, institui em seu art. 2º a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública e preconiza a legitimidade para desapropriar área de particulares para fins de melhoria dos serviços bem como públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no artigo 5º, "m", prevê a desapropriação para fins de construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios como casos de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Pereiro tem interesse social movido por utilidade pública no terreno situado na Avenida João Terceiro de Souza, S/N, Bela Vista, Pereiro/CE, que ora vem discriminar para a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há insuficiência de área para a construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano, sem construção, situado na Avenida João Terceiro de Souza, S/N, Bela Vista, Pereiro/CE, pertencente ao espólio de Canuto Alves, mais precisamente com os seguintes LIMITES e CONFRONTANTES Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.332.148,13m e E 559.188,32m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO PINHEIRO, com azimute de 291º36'34,50" por uma distância de 17,70m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.332.154,65m e E 559.171,87m; deste segue confrontando com a propriedade de CANUTO ALVES, com azimute de 202º28'51,26" por uma distância de 26,80m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.332.129,89m e E 559.161,62m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. JOÃO TERCEIRO DE SOUZA, com azimute de 111º36'34,44" por uma distância de 17,70m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.332.123,37m e E 559.178,07m ; deste segue confrontando com a propriedade de CEMITÉRIO NOVO, com azimute de 22º28'53,68" por uma distância de 26,80m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, com planta em anexo.

Art. 2º A declaração de desapropriação por utilidade pública do imóvel urbano descrito no artigo 1º tem como propósito a ampliação do cemitério São Vicente de Paula para a abertura de novos jazigos, situado à Avenida João Terceiro de Souza, S/N, Bela Vista, Pereiro/CE.

Art. 3º A totalidade da área do terreno descrito no art. 1º, por ser agora declarado como desapropriado por utilidade pública, a não ser para os fins propostos nessa declaração, fica impedido de ser modificado, alterado ou utilizado sob qualquer forma ou circunstância sem a devida e formal autorização da administração municipal.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica e a Secretaria de Finanças, por via amigável ou judicial, autorizadas a proceder com o necessário para efetivar a desapropriação de que trata este Decreto, mediante as prévias avaliações de estilo.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 717 de 21 de Março de 2022

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pereiro, Pereiro -CE, aos 17 de março de 2022.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 717 de 21 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Raimundo Estevam Neto

Prefeito(a)

Francisca Daniele Morais de Lima

Vice-Prefeito(a)



Jose Alves Rodrigues Junior

Secretaria Municipal de Agricultura



Carlos Bruno de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Vitor Moura Benevides

Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Regina Célia de Aquino Costa

Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social



Francisco Reginei dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças



Alcides Leite da Silva Neto

Secretaria Municipal de Educação e
Desporto



Joelma Marcia Nogueira de Sousa

Secretaria Municipal de Administração



Luciano Martins Santos

Gabinete do Prefeito



Luiz Bezerra de Queiroz Neto

Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

